LEI MUNICIPAL Nº 1.843/2022

DE 06 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.830/2021 e dá outras providências".

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevado o limite percentual previsto no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.830/2021, de 23 de dezembro de 2021, para abertura de créditos adicionais suplementares, dos atuais 12% (doze por cento) para 26% (vinte e seis por cento).

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 06 de junho de 2022.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG